



PROJETO DE LEI Nº 065 /2021.

Autoriza o Poder Executivo a Prorrogar por tempo determinado o contrato temporário de 2 Nutricionistas, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.407/2018, nº 2.441/2019 e nº 2.493/2020.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar temporariamente o seguinte cargo, autorizado pelas Leis Municipais nº 2.407/2018, nº 2.441/2019 e nº 2.493/2020, conforme artigos 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número/Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
2 Nutricionistas	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 3.152,80

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 24 de novembro de 2021.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação das Leis Municipais nº 2.407/2018, 2.441/2019 e 2.493/2020 – que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 2 Nutricionistas.

Observamos que não estão sendo criados novos cargos, apenas renovando o já existente, não havendo necessidade de impacto financeiro. O Concurso Público 001/2020 já está em andamento, porém faz-se necessário mais tempo para encerrar as etapas restantes para conclusão do processo, até serem nomeados dos novos servidores.

O Projeto de Lei visa dar continuidade a demanda da gestão municipal da Merenda Escolar em todas as escolas e creches municipais, e considerando que a profissional é responsável pela elaboração do cardápio, monitoramento, acompanhamento e distribuição da merenda escolar, não sendo possível interromper o serviço.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2021.



JAIR MACHADO
Prefeito Municipal